

LEI Nº 2695/2006, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUAS
SUBTERRÂNEAS NO MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todo o proprietário, de qualquer terreno, poderá apropriar-se, por meio de poços, galerias e congêneres, das águas existentes no subsolo, desde que respeite as leis federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria.

Art. 2º Todo aquele que violar as disposições legais sobre a matéria, será obrigado a demolir as construções feitas, respondendo por perdas e danos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei, os dispositivos pertencentes ao seu cabal cumprimento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 16 de junho de 2006.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração em Exercício

Será publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 16 a 26-06-2006